Diário Oficial Eletrônico
Congonhas - MG

Congonhas, 25 de Novembro de 2026 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 16 | Nº 4599

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 14/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CONGONHAS/MG E ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA VIDA NOVA.

Partícipes**:** O **MUNICÍPIO DE CONGONHAS**, inscrito no CNPJ sob o nº. 16.752.446/0001-02, com sede na praça Presidente Kubitschek, 135, Centro, Congonhas/MG, neste ato representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento, Assistência Social e Cidadania, Maria de Fátima Lima de Brito Sabará, portadora do RG- 7***048 e do CPF 004***566**,** doravante denominado **MUNICÍPIO**, resolve, **DE OFÍCIO**, formalizar o presente **TERMO DE PRORROGAÇÃO** do Termo de Colaboração nº. 21/2025 firmado junto a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA VIDA NOVA,** CNPJ 03.794.951/0001-78, Avenida Juscelino Kubitschek, 1361-A, Centro– Congonhas, representada por sua Presidente Eulinda Márcia de Castro, inscrita no RG nº M.2.***.067 e do CPF nº ***.955.***-53, com sede na Rua Avenida Governador Bias Fortes, 284 – A, Congonhas, MG, a denominada OSC (Organização da Sociedade Civil), com fundamento na Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº. 13.204 de 14 de dezembro de 2015, e disposições do Decreto Municipal 8285, de 26 de março de 2026. Objeto: O presente Termo visa à prorrogação, de ofício, do Termo de Colaboração nº 14/2025, haja vista a ocorrência de atraso na liberação da parcela única dos recursos financeiros da parceria, permanecendo inalteradas as demais cláusulas, conforme plano de trabalho integrante deste instrumento. Vigência: Nos termos da cláusula primeira, fica a vigência do Termo de Colaboração prorrogada por 12 (doze) dias a partir de 03 de dezembro de 2026. Maria de Fátima Lima de Brito Sabará, Secretária Municipal de Desenvolvimento, Assistência Social e Cidadania.

Código de Validação: 1766026

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO
(Artigo 29 da Lei 13.019/2014)

O União Futebol Clube, inscrita no CNPJ: 23.964.273/0001-51 localizado na Rua Dom Oscar de Oliveira n° 620, Bairro Joaquim Murtinho, Congonhas/MG, constituída em 20 de agosto de 1989 é uma Associação Civil, sem fins lucrativos, na forma da lei em vigor, pessoa jurídica de direito privado e com tempo de duração indeterminado, conforme objetivo e finalidade a prática do esporte amador e profissional como fator de integração social e lazer e entre outros todos os incisos citados no artigo no ART. 2° de seu estatuto.

Propõe-se a celebração de Termo de Fomento para a execução do projeto União em Movimento – Futsal e Artes Marciais, cujo objeto, conforme o Plano de Trabalho apresentado, é "Promover o acesso de crianças à prática orientada de futsal e artes marciais no bairro Joaquim Murtinho, em Congonhas, por meio de aulas regulares, aquisição de materiais e equipamentos e ações de integração e recreação vinculadas às atividades esportivas.*"*. O repasse dos recursos decorrerá de indicação de Emenda Impositiva Municipal. A legislação federal estabelece (lei 13.019/2014): "*Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.*" Esse enquadramento não afasta a análise do Plano de Trabalho, a verificação dos requisitos da organização nem o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares aplicáveis. Diante do exposto, justifica-se a celebração de Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil União Futebol Clube.

Congonhas, 25 de novembro de 2026.

José Lúcio de Castro
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Código de Validação: 1767026

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO
(Artigo 29 da Lei 13.019/2014)

O 29 de Maio Esporte Clube, inscrita no CNPJ: 23.962.673/0001-29 localizado na Rua Pedro maria Anunciação n°130, Complementação Cristo Rei, Congonhas/MG, constituída em 29 de Março de 1988 é uma Associação Civil, sem fins lucrativos, na forma da lei em vigor, pessoa jurídica de direito privado e com tempo de duração indeterminado, conforme objetivo e finalidade a prática do esporte amador como fator de integração social e lazer e entre outros todos os incisos citados no artigo no ART. 2° de seu estatuto.

Propõe-se a celebração de Termo de Fomento para a execução do projeto Formação e Inclusão pelo Futebol Amador, cujo objeto, conforme o Plano de Trabalho apresentado, é "Fortalecer e estruturar o 29 de Maio Esporte Clube por meio da manutenção de treinamentos regulares, contratação de serviços técnicos e administrativos, aquisição e organização de materiais esportivos, confecção de uniformes e participação em competições, promovendo desenvolvimento esportivo, inclusão social, disciplina, convivência comunitária e formação cidadã.*"*. O repasse dos recursos decorrerá de indicação de Emenda Impositiva Municipal. A legislação federal estabelece (lei 13.019/2014): "*Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.*" Esse enquadramento não afasta a análise do Plano de Trabalho, a verificação dos requisitos da organização nem o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares aplicáveis. Diante do exposto, justifica-se a celebração de Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil 29 de Maio Esporte Clube.

Congonhas, 25 de novembro de 2026.

José Lúcio de Castro
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Código de Validação: 1767126

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

Relator: Ricardo Firmino
Parecer / COMEC - Nº006 /2026
Histórico
ASSUNTO: Plano Municipal de Educação da 1º Infância, uma iniciativa que visa garantir os direitos das crianças de 0 a 5 anos. Elaborado com a participação ativa da comunidade e com o objetivo de promover a saúde, educação assistência social, cultura, esporte, urbanismo e meio ambiente. O documento orienta as políticas públicas e garante a prioridade absoluta na formulação e execução de políticas públicas para as crianças.

Mérito
O Conselho Municipal de Educação em cumprimento a Lei Municipal 2802 de 18 de agosto de 2008 que Cria o Conselho Municipal de Educação - COMEC e dá outras providências especialmente os inciso XII e XIII do artigo 10 que estabelece que compete ao COMEC fiscalizar e zelar pelo cumprimento das disposições constitucionais, legais e normativas em matéria de educação, representando junto às autoridades competentes quando for o caso e emitir pareceres sobre assuntos que lhe forem submetidos pelo Executivo e Legislativo Municipal, por entidades, instituições, profissionais do magistério e pelo cidadão.

Considerando os artigos. 205, 206, 211 e 214 da Constituição Federal da República do Brasil que asseguram o direito a educação, estabelecem os princípios que regem o ensino e define regime de colaboração entre União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, visando à garantia de padrão de qualidade da educação.

Considerando que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação 9.394 de 20 de dezembro de 1996 Art. 208. O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de:
I - Educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade, assegurada inclusive sua oferta gratuita para todos os que a ela não tiveram acesso na idade própria; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 59, de 2009) (Vide Emenda Constitucional nº 59, de 2009)
II - Progressiva universalização do ensino médio gratuito; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 14, de 1996)
III - Atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino;
IV - Educação infantil, em creche e pré-escola, às crianças até 5 (cinco) anos de idade; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006)
V - Acesso aos níveis mais elevados do ensino, da pesquisa e da criação artística, segundo a capacidade de cada um;
VI - Oferta de ensino noturno regular, adequado às condições do educando;
VII - Atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 59, de 2009)

Conclusão
À vista do exposto, o Conselho Pleno manifesta-se favorável ao Plano Municipal de Educação da 1º Infância apresentado, garantindo que os estudantes da Rede Municipal de Ensino sejam atendidos na sua plenitude.
Congonhas, 25 de novembro de 2026

Shirlene Saião
Secretária do COMEC

Ricardo Firmino
Presidente do COMEC

Código de Validação: 1767326

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

Relator: Ricardo Firmino
Parecer / COMEC - Nº007 /2026
Histórico
ASSUNTO: Apreciação e validação dos Calendários Escolares e Matrizes Curriculares da Rede Privada no Município de Congonhas. Instituições: Colégio Arcebispo Dom Oscar de Oliveira, Colégio Batista de Congonhas, Centro de Educação "Pequeno Aprendiz", Centro Educacional Trenzinho Mágico, Colégio Nossa Senhora da Piedade, Escola Infantil Tico e Teco, Colégio Sagrado Coração de Jesus, Colégio Era – Educação, Raízes e Asas, Centro Educacional Infantil – Baby Hotel.

Mérito

O Conselho Municipal de Educação em cumprimento a Lei Municipal 2802 de 18 de agosto de 2008 que Cria o Conselho Municipal de Educação - COMEC e dá outras providências especialmente os inciso XII e XIII do artigo 10 que estabelece que compete ao COMEC fiscalizar e zelar pelo cumprimento das disposições constitucionais, legais e normativas em matéria de educação, representando junto às autoridades competentes quando for o caso e emitir pareceres sobre assuntos que lhe forem submetidos pelo Executivo e Legislativo Municipal, por entidades, instituições, profissionais do magistério e pelo cidadão.

Considerando os artigos. 205, 206, 211 e 214 da Constituição Federal da República do Brasil que asseguram o direito a educação, estabelecem os princípios que regem o ensino e define regime de colaboração entre União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, visando à garantia de padrão de qualidade da educação.

Considerando que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação 9.394 de 20 de dezembro de 1996
Art. 31 A educação infantil será organizada de com as seguintes regras comuns:

I - Avaliação mediante acompanhamento e registro do desenvolvimento das crianças, sem o objetivo de promoção, mesmo para o acesso ao ensino fundamental; (Incluído pela Lei nº 12.796, de 2013)

II - Carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas, distribuída por um mínimo de 200 (duzentos) dias de trabalho educacional; (Incluído pela Lei nº 12.796, de 2013)

III - Atendimento à criança de, no mínimo, 4 (quatro) horas diárias para o turno parcial e de 7 (sete) horas para a jornada integral; (Incluído pela Lei nº 12.796, de 2013)

IV - Controle de frequência pela instituição de educação pré-escolar, exigida a frequência mínima de 60% (sessenta por cento) do total de horas; (Incluído pela Lei nº 12.796, de 2013)

V - Expedição de documentação que permita atestar os processos de desenvolvimento e aprendizagem da criança. (Incluído pela Lei nº 12.796, de 2013)

Conclusão
À vista do exposto, o Conselho Pleno manifesta-se favorável aos calendários e matrizes curriculares apresentados, garantindo que os estudantes sejam atendidos na sua plenitude.

Congonhas, 25 de novembro de 2026

Shirlene Saião
Secretária do COMEC

Ricardo Firmino

Código de Validação: 1767426

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

Relator: Ricardo Firmino
Parecer / COMEC - Nº008 /2026
Histórico
ASSUNTO: Apreciação e validação dos Calendários Escolares e Matrizes Curriculares da Rede Municipal de Ensino de Congonhas.

Mérito
O Conselho Municipal de Educação em cumprimento a Lei Municipal 2802 de 18 de agosto de 2008 que Cria o Conselho Municipal de Educação - COMEC e dá outras providências especialmente os inciso XII e XIII do artigo 10 que estabelece que compete ao COMEC fiscalizar e zelar pelo cumprimento das disposições constitucionais, legais e normativas em matéria de educação, representando junto às autoridades competentes quando for o caso e emitir pareceres sobre assuntos que lhe forem submetidos pelo Executivo e Legislativo Municipal, por entidades, instituições, profissionais do magistério e pelo cidadão.

Considerando os artigos. 205, 206, 211 e 214 da Constituição Federal da República do Brasil que asseguram o direito a educação, estabelecem os princípios que regem o ensino e define regime de colaboração entre União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, visando à garantia de padrão de qualidade da educação.

Considerando que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação 9.394 de 20 de dezembro de 1996
Art. 31 A educação básica, nos níveis ensino fundamental e médio, será organizado de com as seguintes regras comuns:

I – A carga horária mínima anual será de 800 (oitocentas) horas para o ensino fundamental e de 1.000 (mil) horas para o ensino médio, distribuídas por, no mínimo, 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver; (Redação dada pela Lei nº 14.945,

de 2024).
II - A classificação em qualquer série ou etapa, exceto a primeira do ensino fundamental, pode ser feita:
a) por promoção, para alunos que cursaram, com aproveitamento, a série ou fase anterior, na própria escola;
b) por transferência, para candidatos procedentes de outras escolas;
c) independentemente de escolarização anterior, mediante avaliação feita pela escola, que defina o grau de desenvolvimento e experiência do candidato e permita sua inscrição na série ou etapa adequada, conforme regulamentação do respectivo sistema de ensino;
III - nos estabelecimentos que adotam a progressão regular por série, o regimento escolar pode admitir formas de progressão parcial, desde que preservada a sequência do currículo, observadas as normas do respectivo sistema de ensino;
IV - Poderão organizar-se classes, ou turmas, com alunos de séries distintas, com níveis equivalentes de adiantamento na matéria, para o ensino de línguas estrangeiras, artes, ou outros componentes curriculares;
V - A verificação do rendimento escolar observará os seguintes critérios:
a) avaliação contínua e cumulativa do desempenho do aluno, com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos e dos resultados ao longo do período sobre os de eventuais provas finais;
b) possibilidade de aceleração de estudos para alunos com atraso escolar;
c) possibilidade de avanço nos cursos e nas séries mediante verificação do aprendizado;
d) aproveitamento de estudos concluídos com êxito;
e) obrigatoriedade de estudos de recuperação, de preferência paralelos ao período letivo, para os casos de baixo rendimento escolar, a serem disciplinados pelas instituições de ensino em seus regimentos;
VI - O controle de frequência fica a cargo da escola, conforme o disposto no seu regimento e nas normas do respectivo sistema de ensino, exigida a frequência mínima de setenta e cinco por cento do total de horas letivas para aprovação;
VII - Cabe a cada instituição de ensino expedir históricos escolares, declarações de conclusão de série e diplomas ou certificados de conclusão de cursos, com as especificações cabíveis.
§ 1º A carga horária mínima anual de que trata o inciso I do caput deste artigo será ampliada de forma progressiva para 1.400 (mil e quatrocentas) horas, considerados os prazos e as metas estabelecidos no Plano Nacional de Educação. (Redação dada pela Lei nº 14.945, de 2024)
§ 2o Os sistemas de ensino disporão sobre a oferta de educação de jovens e adultos e de ensino noturno regular, adequado às condições do educando, conforme o inciso VI do art. 4o. (Incluído pela Lei nº 13.415, de 2017)
Conclusão
À vista do exposto, o Conselho Pleno manifesta-se favorável aos calendários e matrizes curriculares apresentados, garantindo que os estudantes sejam atendidos na sua plenitude.

Congonhas, 25 de novembro de 2026

Shirlene Saião
Secretária do COMEC

Ricardo Firmino
Presidente do COMEC

Código de Validação: 1767526

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na Publicação do Diário Oficial Eletrônico do dia 23/11/2026, Edição nº 4596, página 2, Código de Validação: 1761526, **Onde se lê**: "(...)" ESCOLA EDUCACIONAL INFANTIL LTDA (...). **Leia-se**: "(...)" CENTRO DE EDUCAÇÃO PEQUENO APRENDIZ LTDA.

Código de Validação: 1767626

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO 001/2023 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE

PUBLICAÇÃO 132/2026 - PSS 001/2023

O Município de Congonhas, Estado de Minas Gerais, por sua Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA o(s) aprovado(s) e classificado(s) no **Processo Seletivo n.º 001/2023**, em seguida enumerados, para apresentação de documentação, objetivando a assinatura de Contrato Temporário para o exercício de função que especifica para a seguinte vaga: **02 VAGAS CIRURGIÃO DENTISTA ESF.**

	NOME	CLASSIFICAÇÃO	FUNÇÃO
01	GUILHERME LEAL PRAES	39 º	**CIRURGIÃO DENTISTA ESF**
02	VINÍCIUS OTÁVIO NOGUEIRA	40º	**CIRURGIÃO DENTISTA ESF**

DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

A partir da data de publicação deste Edital, o convocado terá o prazo de 01 (Um) dia útil para comparecer pessoalmente e apresentar, em conformidade às exigências do Edital n.º 01 / 2023, a documentação ora discriminada, na Gerência de Área de Atos Funcionais Lotação, no endereço sito a Av. Júlia Kubitschek, n.º 230, Sala 310, Quarto Andar – Centro em Congonhas/MG, no **dia 27 de Novembro de 2026 as 09:00** e o horário agendado também encaminhado por correio eletrônico nesta data.

Documentação:

Comprovante de endereço atualizado (Original e cópia)
Carteira de Identidade (Original e cópia)
CPF – Cadastro de Pessoa Física (Original e cópia)
Comprovante de situação cadastral junto a Receita Federal
Comprovante de escolaridade e dos requisitos exigidos pela função (Original e cópia)
Prova de habilitação profissional (Se for o caso)
Comprovante de registro profissional no respectivo órgão (Original e cópia)
Certificado de reservista (Original e cópia)
Titulo Eleitoral (Original e cópia)
Comprovante de votação última eleição ou certidão de quitação com a justiça eleitoral (Original e Cópia) Cartão PIS/PASEP (Original e cópia)
Registro civil de casamento (Original e cópia)
Registro de Nascimento dos filhos (Original e cópia)
CPF dos filhos até 21 anos (Original e cópia)
Comprovante de aposentadoria (se for o caso)
Declaração de bens ou declaração de imposto de renda

O não comparecimento implicará na renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à ocupação da vaga para a qual o candidato foi convocado.

Congonhas, 25 de Novembro de 2026.

Ana Flávia Matias Araújo Silva
Secretária Adjunta Municipal de Administração

Código de Validação: 1767826

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

CONTRATO Nº. PMC/243/2026

Partes: MUNICÍPIO DE CONGONHAS x MÁXIMA VIRTUAL LTDA. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de fantasias institucionais destinadas às ações educativas, campanhas de prevenção e promoção da saúde, para atender as necessidades da Administração Pública Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. Vigência: 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei. Valor: R$ 3.198,00 (três mil cento e noventa e oito reais). Data: 19/11/2026.

Código de Validação: 1767926

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

Diário Oficial Eletrônico
Congonhas - MG

Congonhas, 25 de Novembro de 2026 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 16 | Nº 4599

CONTRATO Nº. PMC/244/2026

Partes: MUNICÍPIO DE CONGONHAS x MINAS EMPREENDIMENTOS LTDA. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de fantasias institucionais destinadas às ações educativas, campanhas de prevenção e promoção da saúde, para atender as necessidades da Administração Pública Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. Vigência: 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei. Valor: R$ 18.580,00 (dezoito mil quinhentos e oitenta reais). Data: 19/11/2026.

Código de Validação: 1768026

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

CONTRATO Nº. PMC/245/2026

Partes: MUNICÍPIO DE CONGONHAS x CRIATIVA PRODUTOS LTDA. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de fantasias institucionais destinadas às ações educativas, campanhas de prevenção e promoção da saúde, para atender as necessidades da Administração Pública Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. Vigência: 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei. Valor: R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais). Data: 19/11/2026.

Código de Validação: 1768126

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO
(Artigo 29 da Lei 13.019/2014)

A Associação Congonhas do Grau, inscrita no CNPJ: 58.340.523/0001-67 localizado na Rua Francisco Senra Martins n°28, Praia, Congonhas/MG, constituída em 04 de dezembro de 2024é uma Associação Civil, sem fins lucrativos, na forma da lei em vigor, pessoa jurídica de direito privado e com tempo de duração indeterminado, conforme objetivo Propiciar e incentivar a prática da modalidade de esporte radical denominada Wheeling, mais conhecida como GRAU; e entre outros todos os incisos citados no artigo no ART. 4° de seu estatuto.

Propõe-se a celebração de Termo de Fomento para a execução do projeto

Escola de Grau – Formação Esportiva, Educação e Segurança no Trânsito., cujo objeto, conforme o Plano de Trabalho apresentado, é " *Manutenção e desenvolvimento das atividades da Escola de Grau da Associação Congonhas do Grau, com orientação esportiva supervisionada em local apropriado e autorizado, promovendo disciplina, responsabilidade e educação para a segurança no trânsito"*. O repasse dos recursos decorrerá de indicação de Emenda Impositiva Municipal. A legislação federal estabelece (lei 13.019/2014): "*Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.*" Esse enquadramento não afasta a análise do Plano de Trabalho, a verificação dos requisitos da organização nem o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares aplicáveis. Diante do exposto, justifica-se a celebração de Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil Associação Congonhas do Grau.

Congonhas, 25 de novembro de 2026.

José Lúcio de Castro
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Código de Validação: 1768226

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/888, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026.

Nomeia Comissão de Monitoramento e Avaliação e designa Gestora, bem como seu respectivo suplente, para atuar na parceria entre o município de Congonhas e o União Futebol Clube.

O PREFEITO DE CONGONHAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea "d", da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o constante na Comunicação Interna – Identificador n.º 26894-2026,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores Marcio Silva Reis, Alisson Ferreira Freire e Pablo Henrique Gomes Dias para comporem a Comissão de Monitoramento e Avaliação e designa como Gestora Gerusa Pereira Maia, tendo como suplente Diaulas Luis Pertence, para atuar na parceria entre o município de Congonhas e o União Futebol Clube, a fim de atender emenda impositiva, mediante Termo de Fomento, cujo objetivo é a execução do projeto que visa promover o acesso de crianças à prática orientada de futsal e artes marciais no bairro Joaquim Murtinho, em Congonhas, referente ao Processo

Administrativo n.º 14254/2026, conforme dispõe o art. 29 da Lei Federal n.º 13.019/2014, alterada pela Lei n.º 13.204/2015.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Congonhas, 25 de novembro de 2026.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

Código de Validação: 1768326

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/889, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026.

Nomeia Comissão de Monitoramento e Avaliação e designa Gestor, bem como seu respectivo suplente, para atuar na parceria entre o município de Congonhas e o 29 de Maio Esporte Clube.
O PREFEITO DE CONGONHAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea "d", da Lei Orgânica do Município; e
CONSIDERANDO o constante na Comunicação Interna – Identificador n.º 26893-2026,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear os servidores Vânia de Fatima Albuquerque Mapa, Vinicius Kevin Correia Diniz e Kirk Douglas Oliveira Gonçalves para comporem a Comissão de Monitoramento e Avaliação e designa como Gestor Romildo Neves Santana, tendo como suplente Rodolfo Lobo Sotoriva, para atuar na parceria entre o município de Congonhas e o 29 de Maio Esporte Clube, a fim de atender emenda impositiva, mediante Termo de Fomento, cujo objetivo é a execução do projeto de fortalecimento e estruturação da entidade por meio da manutenção de treinamentos regulares, contratação de serviços técnicos e administrativos, aquisição e organização de materiais esportivos, confecção de uniformes e participação em competições, referente ao Processo Administrativo n.º 14210/2026, conforme dispõe o art. 29 da Lei Federal n.º 13.019/2014, alterada pela Lei n.º 13.204/2015.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Congonhas, 25 de novembro de 2026.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

Código de Validação: 1768426

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/890, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026.

Nomeia Comissão de Monitoramento e Avaliação e designa Gestor, bem como sua respectiva suplente, para atuar na parceria entre o município de Congonhas e a Associação Congonhas do Grau.
O PREFEITO DE CONGONHAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea "d", da Lei Orgânica do Município; e
CONSIDERANDO o constante na Comunicação Interna – Identificador n.º 26904-2026,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear os servidores Kessia Canuto Chaves, Danielle Maria de Moraes e Rodolfo Lobo Sotoriva para comporem a Comissão de Monitoramento e Avaliação e designa como Gestor José Bernardes de Souza, tendo como suplente Gerusa Pereira Maia, para atuar na parceria entre o município de Congonhas e a Associação Congonhas do Grau, a fim de atender emenda impositiva, mediante Termo de Fomento, cujo objetivo é a execução de projeto que visa a manutenção e desenvolvimento das atividades da Escola de Grau da Associação Congonhas do Grau, com orientação esportiva supervisionada em local apropriado e autorizado, promovendo disciplina, responsabilidade e educação para a segurança no trânsito, referente ao Processo Administrativo n.º 14252/2026, conforme dispõe o art. 29 da Lei Federal n.º 13.019/2014, alterada pela Lei n.º 13.204/2015.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Congonhas, 25 de novembro de 2026.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

Código de Validação: 1768526

Diário Oficial Eletrônico
Congonhas - MG

Congonhas, 25 de Novembro de 2026 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 16 | Nº 4599

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/891, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026.

Nomeia Comissão de Monitoramento e Avaliação e designa Gestora, bem como sua respectiva suplente, para atuar na parceria entre o município de Congonhas e a Casa de Convivência Dom Luciano.
O PREFEITO DE CONGONHAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea "d", da Lei Orgânica do Município; e
CONSIDERANDO o constante na Comunicação Interna – Identificador n.º 26882-2026,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear os servidores Luiza Cassimiro Silva, Kamila Paulino de Rezende Dias e Mariana Priscilla Vasconcelos Mendes para comporem a Comissão de Monitoramento e Avaliação e designa como Gestora Leila Divina de Melo, tendo como suplente Ester Florens Guerra Gouvêa, para atuar na parceria entre o município de Congonhas e a Casa de Convivência Dom Luciano, a fim de atender emenda impositiva, mediante Termo de Fomento, cujo objetivo é oferecer ações de promoção de saúde, atendimentos inclusivos com prevenção ao adoecimento, principalmente de saúde mental de crianças, adolescentes e suas famílias em situação de vulnerabilidade social, referente ao Processo Administrativo n.º 14724/2026, conforme dispõe o art. 29 da Lei Federal n.º 13.019/2014, alterada pela Lei n.º 13.204/2015.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Congonhas, 25 de novembro de 2026.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

Código de Validação: 1768626

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/892, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026.

Nomeia Comissão de Monitoramento e Avaliação e designa Gestora, bem como sua respectiva suplente, para atuar na parceria entre o município de Congonhas e a Associação Desportiva Profeta.
O PREFEITO DE CONGONHAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea "d", da Lei Orgânica do Município; e
CONSIDERANDO o constante na Comunicação Interna – Identificador n.º 26880-2026,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear os servidores Thiago Badaró Campos Moreira, Luiz Gustavo dos Santos e Anne Cristine Cardoso para comporem a Comissão de Monitoramento e Avaliação e designa como Gestora Angélica Braga de Oliveira, tendo como suplente Adele Stephanie Oliveira, para atuar na parceria entre o município de Congonhas e a Associação Desportiva Profeta, a fim de atender emenda impositiva, mediante Termo de Fomento, cujo objetivo é a contratação profissionais especializados em reabilitação e fortalecimento funcional com atendimento domiciliar e aquisição materiais, referente ao Processo Administrativo n.º 14383/2026, conforme dispõe o art. 29 da Lei Federal n.º 13.019/2014, alterada pela Lei n.º 13.204/2015.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Congonhas, 25 de novembro de 2026.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

Código de Validação: 1768726

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA Nº PMC/893, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026.

Nomeia Comissão de Monitoramento e Avaliação e designa Gestora, bem como sua respectiva suplente, para atuar na parceria entre o município de Congonhas e a Associação Arca da Vida Construindo Cidadãos.
O PREFEITO DE CONGONHAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea "d", da Lei Orgânica do Município; e
CONSIDERANDO o constante na Comunicação Interna – Identificador nº 26875-2026,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear os servidores Matheus Santos Cordeiro, Débora Paula Ferreira e Ana Carolina Xavier Sampaio para comporem a Comissão de Monitoramento e Avaliação e designa como Gestora Hélia de Lourdes Godinho, tendo como suplente Victoria Maciel Batista, para atuar na parceria entre o município de Congonhas e a Associação Arca da Vida Construindo Cidadãos, a fim de atender emenda impositiva, mediante Termo de Fomento, cujo objetivo é a realização de atendimentos domiciliares, individualizados e em grupos para promoção, reabilitação física, prevenção de lesões,

melhoria na mobilidade e qualidade de vida por meio de exercícios terapêuticos e acompanhamento especializado e aquisição de um veículo para auxiliar no deslocamento da equipe e ampliar atendimentos coletivos e domiciliares, referente ao Processo Administrativo nº 14764/2026, conforme dispõe o art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Congonhas, 25 de novembro de 2026.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

Código de Validação: 1768826

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA Nº PMC/894, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026.

Nomeia Comissão de Monitoramento e Avaliação e designa Gestora, bem como seu respectivo suplente, para atuar na parceria entre o município de Congonhas e a Associação Comunitária do Bairro Nova Cidade - ABNOVA.
O PREFEITO DE CONGONHAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea "d", da Lei Orgânica do Município; e
CONSIDERANDO o constante na Comunicação Interna – Identificador nº 26824-2026,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear os servidores Cynthia Aparecida Ferreira Braga, Maria Cristina Dias de Melo e Afonso Celso Henriques para comporem a Comissão de Monitoramento e Avaliação e designa como Gestora Elisangela Pereira da Fonseca Lopes, tendo como suplente Renato José Rezende Oliveira, para atuar na parceria entre o município de Congonhas e a Associação Comunitária do Bairro Nova Cidade - ABNOVA, a fim de atender emenda impositiva, mediante Termo de Fomento, cujo objetivo é a execução do projeto "Alfabetizando o Amanhã", referente ao Processo Administrativo nº 17322/2026, conforme dispõe o art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Congonhas, 25 de novembro de 2026.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

Código de Validação: 1768926

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/895, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026.

Nomeia Comissão de Monitoramento e Avaliação e designa Gestor, bem como sua respectiva suplente, para atuar na parceria entre o município de Congonhas e a Associação Arca da Vida Construindo Cidadãos.
O PREFEITO DE CONGONHAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea "d", da Lei Orgânica do Município; e
CONSIDERANDO o constante na Comunicação Interna – Identificador n.º 26887-2026,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear os servidores Sandra Ferreira Carvalho, Julia Letícia Paulo Vieira e Adhemar Rafael Cora Alves Hara para comporem a Comissão de Monitoramento e Avaliação e designa como Gestor Aílton Jaime Corrêa, tendo como suplente Solange Cristina Fernandes da Rocha, para atuar na parceria entre o município de Congonhas e a Associação Arca da Vida Construindo Cidadãos, a fim de atender emenda impositiva, mediante Termo de Fomento, cujo objetivo é o custeio parcial para desenvolver ações sócioeducativas por meio da realização de oficinas culturais e esportivas, além de eventos comunitários voltados ao fortalecimento de vínculos familiares e sociais, referente ao Processo Administrativo n.º 13952/2026, conforme dispõe o art. 29 da Lei Federal n.º 13.019/2014, alterada pela Lei n.º 13.204/2015.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Congonhas, 25 de novembro de 2026.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

Código de Validação: 1769026

Diário Oficial Eletrônico
Congonhas - MG

Congonhas, 25 de Novembro de 2026 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 16 | Nº 4599

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
Nº DA LICITAÇÃO PMC/045/2026

Objeto: Registro de preço para aquisição de Materiais de Pintura em geral para atender as necessidades da Administração Pública Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital. Recebimento das propostas: a partir de 27/11/2026. Término do recebimento das propostas: dia 11/12/2026 às 08h. Início da fase de disputa: 09h do dia 11/12/2026. Local: (https://bll.org.br). Informações pelo telefone: (031) 3732-0875 ou pelo site www.congonhas.mg.gov.br. Alexsandro Gonçalves Bezerra - Pregoeiro.

Código de Validação: 1769126

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA Nº. FUMCULT/49/2026

Nomeia Gestor e Fiscal, nos termos do Decreto n.º 7.963, de 17 de dezembro de 2024, que estabelece regras e diretrizes da atuação para gestão e fiscalização de contratos administrativos, para atuar no âmbito do Processo Administrativo FUMCULT/19359/2026.

O Diretor-Presidente da FUMCULT, no uso das atribuições legais, que lhe conferem pela Portaria nº PMC/97 de 10 de janeiro de 2025 e conforme estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 7.963/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores: Flávia Cristina de Jesus - Gerente Administrativa da FUMCULT, matrícula 20140198- para a função de Gestora e William Assis Gomes Alves, Gerente II de Tecnologia e Manutenção Matrícula 20140204,, matrícula 20140205- para exercer a fiscalização do referente ao contrato oriundo do processo supracitado.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 25 de Novembro 2026.

Pedro Geraldo Cordeiro
Diretor-Presidente FUMCULT

Código de Validação: 1769226

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA Nº. FUMCULT/48/2026

Nomeia Gestor e Fiscal, nos termos do Decreto n.º 7.963, de 17 de dezembro de 2024, que estabelece regras e diretrizes da atuação para gestão e fiscalização de contratos administrativos, para atuar no âmbito do Processo Licitatório FUMCULT/24/2026, Processo Administrativo FUMCULT/20217/2026.
O Diretor-Presidente da FUMCULT, no uso das atribuições legais, que lhe conferem pela Portaria nº PMC/97 de 10 de janeiro de 2025 e conforme estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 7.963/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores: Nathália Rezende Santos - Diretora de Museus, matrícula 20140217- para a função de Gestora e Valdinéia Horta da Silva - Gerente dos Museu da Cidade, matrícula 20140208- para exercer a fiscalização referente ao Contrato oriundo do processo processo supra citado.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 25 de Novembro 2026.

Pedro Geraldo Cordeiro
Diretor-Presidente FUMCULT

Código de Validação: 1769326

Diário Oficial Eletrônico
Congonhas - MG

Congonhas, 25 de Novembro de 2026 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 16 | Nº 4599

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

CONTRATO Nº FUMCULT/30/2026.

Partes: Fundação Municipal de Cultura, Lazer e Turismo – FUMCULT X VEROCHEQUE REFEICOES LTDA. Objeto:Contratação de empresa especializada na administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de documentos de legitimação, na forma de cartão eletrônico, equipado com microprocessador com chip eletrônico de segurança que armazena as informações do titular do cartão, em número de até 45 (quarenta e cinco) cartões que serão destinados para os servidores da Fundação Municipal de Cultura, Lazer e Turismo - FUMCULT.
Vigência: 12 meses. Valor: R$720.310,50(setecentos e vinte vinte mil, trezentos e dez reais e cinquenta centavos). Congonhas, 23/11/2026.

Código de Validação: 1769426

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº FUMCULT/018/2023

Partes: Fundação Municipal de Cultura, Lazer e Turismo – FUMCULT X a MT Construção, Conservação e Materiais Ltda. Objeto: Quarto Termo de Aditivo ao Contrato nº FUMCULT/18/2023, Aditivo de prorrogação de prazo e valor, Prazo de vigência: 12 meses. Valor total: R$ e R$2.213.304,79 (dois milhões duzentos e treze mil, trezentos e quatro reais e setenta e nove centavos) Data 09/11/2026.

Código de Validação: 1769526

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

LEI Nº 4.409, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre o fornecimento de dispositivo de monitoramento contínuo de glicemia a pacientes com diabetes no Município de Congonhas e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, promulgou a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Município de Congonhas autorizado a conceder aos pacientes portadores de diabetes, glicosímetros do tipo Medidor Contínuo de Glicose (CGM), conforme prescrição médica que ateste a necessidade do equipamento para monitoramento contínuo da glicemia.
Art. 2º O Poder Executivo, está autorizado a fornecer aos pacientes com diagnóstico de diabetes mellitus tipo l o acesso aos dispositivos mediante execução de rotinas necessárias ao cumprimento desta lei.
Art. 3º Terão prioridade no recebimento dos dispositivos:
I – pessoas com diabetes tipo 1, cadastradas no Programa Bolsa Família;
II – gestantes com diabetes gestacional, cadastradas no Programa Bolsa Família;
III – pessoas com diabetes inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico);
IV – crianças, adolescentes, gestantes e idosos em tratamento com insulina;
V – pacientes com histórico de hipoglicemia grave.
Art. 4º O Poder Executivo estabelecerá critérios para distribuição do equipamento, prioridade no recebimento do dispositivo, outras regulamentações de procedimentos operacionais, os critérios de requerimento, e demais disposições necessárias à implementação do Programa.
Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, se necessário, crédito adicional especial para o devido custeio do equipamento e sensores.
Art. 6º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento do Poder Executivo, o qual será suplementado, se necessário.
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Congonhas, 25 de Novembro de 2026.

AVERALDO PEREIRA DA SILVA
Presidente da Mesa Diretora
Câmara Municipal de Congonhas

Código de Validação: 1769626

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

Diário Oficial Eletrônico
Congonhas - MG

Congonhas, 25 de Novembro de 2026 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 16 | Nº 4599

JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO
(Artigo 29 da Lei 13.019/2014)

O Instituto David Junio de Desenvolvimento, inscrito no CNPJ 59.258.117/0001-12, localizada na Rua Padre Alberto, nº160 A, Basílica – Congonhas, constituída em 20 de dezembro de 2024, como associação de direito privado, por tempo indeterminado, sem fins econômicos, de caráter organizacional, assistencial, promocional, recreativo e educacional, na forma da lei conforme objetivos e finalidades no art.2º: qualificação e requalificação profissional, visando o desenvolvimento econômico e humano integral (pessoas, comércio e indústria), geração de trabalho e renda; capacitação e desenvolvimento humano nas áreas de esporte, educação, cultura (incluso artística e folclórica), bem-estar e desenvolvimento geral; promoção e apoio da Saúde, Assistência Social, Esporte e Educação;, entre outros todos os incisos citados no artigo.

Destaca-se como objetivo e finalidade desta emenda impositiva, no caso de celebração de termo de fomento com o custeio parcial do projeto promover, ao longo de 12 meses, campanhas mensais gratuitas de educação, prevenção e conscientização sobre saúde, cidadania, direitos e qualidade de vida, associadas à realização de seis ações comunitárias bimestrais em espaços públicos de Congonhas, com acolhimento, atividades educativas, orientação preventiva de enfermagem e aferições básicas de saúde quando tecnicamente indicadas, sem caráter de consulta ou substituição dos serviços públicos, sendo o repasse de recursos decorrerá de indicação de EMENDA IMPOSITIVA MUNICIPAL. A Legislação Federal não exige a realização de Chamamento Público, uma vez que a parceria se dará em atendimento à obrigatoriedade de cumprir as emendas impositivas indicadas pela Câmara Municipal.

É o que disciplina a Lei 13.019/2014, conforme transcrito abaixo:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação ***serão celebrados sem chamamento público****, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei."*

Esse enquadramento não afasta a análise do Plano de Trabalho, a verificação dos requisitos da organização nem o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares aplicáveis.

Diante do exposto, justifica-se a celebração de Termo de Fomento, com O Instituto David Junio de Desenvolvimento.

Congonhas, 25 de novembro de 2026.

Hilda de Oliveira Souza
Secretaria Adjunta de Saúde

Código de Validação: 1769726

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

Nomeia membros para composição da Comissão de Fiscalização e acompanhamento do Processo de Cadastro e Matrícula na Modalidade Creche do Município de Congonhas/MG -2027

O PREFITO DE CONGONHAS, no uso das atribuições que lhe confere o art.31, inciso II, ALÍNEA "d", da Lei Orgânica do Município, e conforme Capítulo VI, Art. 25º da RESOLUÇÃO SEMED Nº 04, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

RESOLVE:

Art.1° Nomear abaixo relacionado para composição da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento para o Processo de Cadastro e Matrícula na modalidade Creche do Município de Congonhas/MG – 2027:

I – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
a) Titular: Luciana Pereira Lopes
Suplente: Renata Jardim Borba Silva
b) Titular: Vanessa Graziella Araújo Barbosa Ferreira
Suplente: Shirlene Saião
c) Titular: Albert William Makarister Freitas Costa
Suplente: Simone de Araújo
d) Titular: Flávia Teodoro Henrique
Suplente: Alexandra Geralda Porfírio

II – CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – COMEC
a) Titular: Anali de Fátima Lobo Santos
Suplente: Geise Mirelle da Silva Leonel

III – CONSELHO TUTELAR
a) Titular: Priscila Jacqueline Zebral de Andrade Santos
Suplente: Scheila Graciela Mendes Souza Lobo

IV – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
a) Titular : Celina Egídio da Costa
Suplente: Telma de Oliveira

V – CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS (COMISSÃO DE EDUCAÇÃO)
a) Titular: Rodrigo Silva Mendes
Suplente: Hemerson Ronan Inácio

VI – VIGILÂNCIA SANITÁRIA
a) Titular: Patrícia Assis Santos
Suplente: Sinclair Martins Ferreira Júnior

VII – CENTRO DE REFÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS)

a) Titular: Letícia Naomi Kobayashi
Suplente: Fabiana Paula Fonseca Fernandes

VIII – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS)
a) Titular: Gabriela Fonseca Dutra
Suplente: Vânia Gonçalves Rufino

IX – REPRESENTANTE DOS PAIS E RESPONSÁVEIS
a) Titular: Adriely Carolina Cardoso Araujo
Suplente: Luciana Fátima Junqueira

Art.2° Esta Comissão será presidida por **Luciana Pereira Lopes**
Art.3° Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Congonhas, 25 de novembro de 2026

Marcilaine Cássia Barbosa Lana
Secretária Municipal de Educação

Código de Validação: 1769826

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

ÓRGÃO GESTOR:

Secretaria Municipal de Administração

ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal Segurança Pública e Trânsito
Secretaria Municipal de Planejamento
Secretaria Municipal de Cultura
Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Finanças
Secretaria Municipal de Governo
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Mudanças Climáticas
Câmara Municipal de Congonhas
FUMCULT
PREVCON
Secretaria Municipal de Gestão Urbana
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Secretaria Municipal de Turismo
Secretaria Municipal de Habitação